

Resolução nº 001/99

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 20.276, de 30 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 111 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aprovado pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a nova redação dada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO os critérios contidos na Resolução nº 40, de 12 de maio de 1998, e Resolução nº 73, de 19 de novembro de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO o estabelecido no Capítulo IX, Seção II e Seção III, item 3, com respectivos subitens, do Segundo Manual de Operação dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - MSTPP/RMR, aprovado pela Portaria nº 020/91, de 01 de março de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de serem definidos critérios alusivos à veiculação da publicidade nos transportes públicos de passageiros da Região Metropolitana do Recife - RMR, gerenciados pela EMTU/Recife, de forma a compatibilizá-los com a legislação vigente;

CONSIDERANDO as denúncias que vêm sendo sistematicamente veiculadas nos mais diversos meios de comunicação, tratando determinadas formas de propaganda como facilitadoras da elevação do nível da violência no interior dos ônibus das empresas permissionárias da RMR;

Resolve:

I - Instituir Grupo de Trabalho para promover estudos conclusivos sobre as possíveis implicações da veiculação da propaganda nos veículos de transporte público de passageiros em operação na Região Metropolitana do Recife;

II - Estabelecer que o grupo ora criado será constituído da forma adiante explicitada:

02 (dois) representantes da Secretaria de Defesa Social, sendo 01 (um) da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e 01 (um) da Polícia Civil;

01 (um) representante da ANEPO - Associação Nacional das Empresas de Propaganda em ônibus;

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Pernambuco - STREP;

01 (um) representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Pernambuco - SETRANS/PE;

02 (dois) representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife;

02 (dois) representantes dos usuários do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

02 (dois) representantes do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU;

01 (um) representante do Sindicato dos Jornalistas profissionais do Estado de Pernambuco.

III - Determinar que a indicação dos representantes de que trata o item anterior deverá ser remetida à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, a qual exercerá a coordenação dos trabalhos, cuja conclusão ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de instalação do Grupo de Trabalho.

IV - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de abril de 1999.

FERNANDO ANTÔNIO CAMINHA DUEIRE

Presidente do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU